



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR N° 221, DE 07 DE MAIO DE 2025.

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei Complementar n.º 217, de 07 de março de 2025."

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei Complementar n.º 217, de 07 de março de 2025, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. A gratificação especial prevista no caput deste artigo poderá ser concedida aos demais profissionais da educação básica definidos no artigo 26, inciso II, da Lei Federal n.º 14.113/2020, vinculados à rede municipal de ensino, que possuírem Cerificado de Conclusão de Curso de Monitor de Transporte Escolar e que exerçam suas atividades acompanhando os alunos durante o transporte escolar municipal urbano.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de maio de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Frênia Romito de Andrade

Procuradora do Município